

Portaria n.º201804006326, de 04/10/2018 - Proc n.º 62018730002828/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Odival Paixão dos Santos – CPF: 256.773.812-68

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69V0JG247580

Portaria n.º201804006328, de 04/10/2018 - Proc n.º 2018730018496/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Carlos Augusto Fonseca Rodrigues – CPF: 430.350.862-49

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACT 1.0/Pas/Automovel/9BD19713NJ3342644

Portaria n.º201804006330, de 04/10/2018 - Proc n.º 2018730020042/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Marcos Batista Alexandre – CPF: 353.337.402-59

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA EL FLEX/Pas/Automovel/9BD372111C4008384

Portaria n.º201804006332, de 04/10/2018 - Proc n.º 2018730019812/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Lazaro Junior Bilby Baima – CPF: 594.415.342-34

Marca/Tipo/Chassi

I/VW SPACEFOX TL MBV/Pas/Automovel/8AWPB45Z0JA507718

Portaria n.º201804006334, de 04/10/2018 - Proc n.º 2018730019790/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Valcir Jose da Graca Monteiro – CPF: 265.612.392-53

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/ETIOSSDX15LMT/Pas/Automovel/9BRB29BT2J2190882

Portaria n.º201804006336, de 04/10/2018 - Proc n.º 2018730018666/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Fabricio Monteiro Silva – CPF: 932.016.052-04

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.4 LT/Pas/

Automovel/9BGJB69X0DB156517

Portaria n.º201804006338, de 04/10/2018 - Proc n.º 2018730019645/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jocemir de Jesus Pereira – CPF: 060.073.502-82

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE/Pas/

Automovel/9BD37412FJ5101252

Portaria n.º201804006340, de 04/10/2018 - Proc n.º 82018730002649/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Gilcley Silva Dias – CPF: 655.306.752-04

Marca/Tipo/Chassi

VW/NOVO VOYAGE CL MBV/Pas/

Automovel/9BWDB45U1JT075620

Portaria n.º201804006342, de 04/10/2018 - Proc n.º 42018730009198/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Walmir de Aguiar Cajado – CPF: 387.244.212-00

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/CLASSIC LS/Pas/Automovel/9BGSU19F0DB155907

Portaria n.º201804006344, de 04/10/2018 - Proc n.º 2018730020018/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2018

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Osvaldo de Ataide Monteiro – CPF: 055.778.612-68

Marca/Tipo/Chassi

TOYOTA/COROLLA GLI

UPPER/Pas/

Automovel/9BRBL3HE2K0173015

PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT Portaria n.º201804006307, de 04/10/2018 - Proc n.º 1220187300021837/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2017 a 31/12/2017

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado, placa ofw1073.

Interessado: Aderson Jardeson de Barros Silva – CPF: 304.783.402-49

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIOWKATTRAC1.4/Pas/Automovel/9BD373121E5032845

Portaria n.º201804006308, de 04/10/2018 - Proc n.º 0020187300192518/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2018 a 31/12/2018

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de transferência de propriedade em veículo beneficiado, placa qei1942.

Interessado: Carlos Alberto do Nascimento – CPF: 031.995.412-91

Marca/Tipo/Chassi

VW/NOVO FOX CL MB/Pas/Automovel/9BWAB45Z8G4064132

Portaria n.º201804006309, de 04/10/2018 - Proc n.º 0420187300090450/SEFA

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2017 a 31/12/2017

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado com a isenção de ipva, placa qdb1393.

Interessado: Jose Carlos Monteiro Noleto – CPF: 480.191.602-30

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/WEEKEND ATTRACTIVE/Pas/

Automovel/9BD37412UF5076712

Protocolo: 369894

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece as normas e os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2018, e dá outras providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 135, inciso XIX, da Constituição do Estado do Pará;

Considerando a competência dos Secretários de Estado prevista na Constituição Estadual, art. 138, parágrafo único, inciso II;

Considerando o que estabelecem os arts 52, 53, 54, 55 e 56 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, bem como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a Lei Complementar nº 081, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE) e o Ato nº 63 que dispõe sobre o Regimento Interno do TCE, bem como o que estabelece a Resolução nº 17.659, de 10 de março de 2009, do TCE, em relação aos procedimentos, normas e prazo para encaminhamento dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal;

Considerando o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF), acordado entre o Estado do Pará e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que estabeleceu mudanças de metodologia na apuração, projeção e avaliação, principalmente no cálculo do resultado primário que passou a considerar as receitas arrecadadas, as despesas pagas e os pagamentos de restos a pagar;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2018 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Estado serão efetuados por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM);

Considerando que é dever precípua do gestor público zelar pelo bom cumprimento das obrigações estatais, constituindo providências cujas realizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas; e

Considerando, ainda, que as regras contidas nesta Portaria visam dar cumprimento aos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, propiciando a disponibilização de informações contábeis para os processos de tomada de decisão aos gestores públicos e informações à sociedade.

RESOLVEM:

Art. 1º. Os órgãos e entidades da administração pública estadual disciplinarão suas gestões orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais de encerramento do presente exercício, em conformidade com as normas fixadas nesta Portaria.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. O cronograma de atividades e datas limites a serem observadas na execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial está definido no Anexo I. As definições dos parâmetros que visam à padronização e eficiência do processo de encerramento do exercício financeiro e a abertura do exercício subsequente estão contidas no Anexo II. Ambos anexos são partes integrantes desta Portaria.

§ 1º As diretorias ou setores dos órgãos e entidades responsáveis pela administração financeira, contábil e patrimonial, de controle interno e de planejamento e orçamento deverão adotar as providências operacionais necessárias ao fiel cumprimento do cronograma, dos procedimentos e dos prazos fixados.

§ 2º O não cumprimento dos procedimentos e datas limite a que se refere o caput implicará na omissão de dever funcional e ao causador serão aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Art. 3º. A partir da publicação desta Portaria e até a entrega do Balanço Geral do Estado e das prestações de contas de gestão dos recursos públicos estaduais anuais dos órgãos e entidades ao Tribunal de Contas do Estado são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, controle interno, apuração orçamentária, financeira e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 4º. A Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA) em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN), Secretaria de Estado de Administração (SEAD) e a Auditoria Geral do Estado (AGE) poderão, mediante solicitação circunstanciada do Secretário de Estado ou do dirigente máximo do órgão ou entidade, prorrogar, no âmbito de suas áreas de atuação, os prazos estabelecidos nesta Portaria para o atendimento de situações específicas.

**CAPÍTULO II
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CRÉDITOS
ADICIONAIS**

Art. 5º. Para a abertura de créditos adicionais nos orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes a todas as fontes de recursos, fica estabelecida a data de 03 de dezembro de 2018, como o último dia para protocolar junto ao Sistema de Execução Orçamentária (SEO) os processos de alteração orçamentária. Parágrafo único. A SEPLAN, na análise dos processos de alteração orçamentária, priorizará a suplementação de créditos destinados à despesa com pessoal ativo e inativo, encargos sociais e serviços da dívida, observando o cumprimento dos limites constitucionais e legais.

**CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E
CONTROLE**

Art. 6º. Para fins de encerramento do exercício financeiro fica estabelecida a data de 05 de dezembro de 2018 como o último dia para emissão de Nota de Empenho – NE de despesas das unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, para todas as fontes de recursos.

§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo, às despesas dos grupos de natureza 1 – Pessoal e Encargos Sociais, 2 – Juros e Encargos da Dívida, 6 – Amortização da Dívida.

§ 2º Excepcionam-se do caput deste artigo, até que o percentual mínimo seja alcançado, as despesas destinadas ao cumprimento dos limites constitucionais e legais.